



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Professor Moreira de Sousa		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental do Centro Educacional Professor Moreira de Sousa, em Juazeiro do Norte, sem interrupção até 31.12.2007.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05364968-0	PARECER: 0621/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Geraldo Alves Silva, diretor do Centro Educacional Professor Moreira de Sousa, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental. A citada Instituição é credenciada e seu curso de ensino médio, reconhecido por este Conselho até 31.12.2007 pelo Parecer nº 928/04-CEC. O curso de ensino fundamental foi anteriormente reconhecido pela Portaria nº 320 de 11.02.1956 do MEC e pela Resolução nº 61/73 deste Conselho.

A Escola pertence à rede estadual de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 00319801/0043-73 e está situada na Rua do Cruzeiro, 497, São Miguel, CEP: 63010-070, Juazeiro do Norte. Responde pela secretaria escolar Ana Lúcia Vieira de Brito, registro nº 9713/SEDUC.

O corpo docente do curso de ensino fundamental é composto por doze professores, dos quais dez são habilitados (83,34%) e dois, autorizados(16,66%).

A proposta pedagógica favorece o mecanismo de ação que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o indivíduo tenha a capacidade de intervir positivamente na sociedade.

O mapa curricular está estruturado em conformidade com a Resolução nº 02/98 do Conselho Nacional de Educação.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência; além disso, incorpora a figura de reclassificação, classificação e aproveitamento de estudos. No entanto não trata sobre estudos de recuperação.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações e Ficha de Identificação da Escola;
- certificado de reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- cópia do último parecer;
- cópia da habilitação da diretora e da secretária;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0621/2006

- fotografias das melhorias feitas após o último parecer;
- relação dos professores e respectivas habilitações ou autorizações;
- mapas curriculares do ensino fundamental;
- regimento escolar;
- ata da congregação de professores após as alterações no regimento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 02/98 - CNE e 372/2002 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, verificamos que o Centro Educacional Professor Moreira de Sousa apresenta boas condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, está credenciado por este Conselho e tem seu curso de ensino médio reconhecido até 2007. Nosso voto, portanto, é pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental pelo mesmo período, ou seja, até 31.12.2007.

Para o próximo credenciamento e homologação do regimento, determinamos que seja incorporado no mesmo a regulamentação dos estudos de recuperação.

Determinamos, ainda, que a escola adapte-se ao regime de nove anos para o ensino fundamental, conforme Resolução nº 410/2006 deste Conselho, e que atualize seus instrumentos de gestão neste sentido.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC